



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.520/2014

Data 11/12/2014 Fls.: 133

Rubrica: E 3221522

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 824

DE 30 DE JUNHO DE 2016.

**SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO S.A. – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO –
DESCARRILAMENTO DO TREM PREFIXO UP 172 NO PÁTIO
DA ESTAÇÃO DE D. PEDRO II EM 03/12/2004 – RECURSO
CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 805, DE 28 DE
ABRIL DE 2016.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.520/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso eis que cabível e tempestivo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reduzir a multa aplicada ao patamar de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do faturamento do exercício de 2013, correspondente ao valor de R\$ 43.423,69 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte três reais e sessenta e nove centavos), mantendo-se inalteradas as demais determinações constantes da Deliberação AGETRANSP/CD nº 805, de 28 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016.

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento

